

DFC/Controle Fiscal e Tributário – Novembro/2022

Contratação de MEI (Microempreendedor Individual)

Os serviços prestados por MEI **não** estão sujeitos a retenção de ISS, INSS e IR na fonte pelo tomador (Conforme Art. 18-A da [LC 123/2006](#)). [Verificar se a atividade pode ser prestada por MEI.](#)

A confirmação de que o prestador de serviços é um Microempreendedor Individual (MEI) pode ser obtida no site do [Simples Nacional](#).

Os seguintes serviços prestados por MEI demandam o empenhamento suplementar, equivalente a 20% do valor da proposta encaminhada pelo fornecedor, a título de pagamento de Cota Patronal ([Conforme §1º do Art. 173 da IN RFB 2110/2022](#)):

** Para verificar detalhamento destas atividades, clicar no CNAE correspondente.*

- Eletricidade ([CNAE: 4321-5/00](#)) *;
- Hidráulica ([CNAE: 4322-3/01](#)) *;
- Carpintaria ([CNAE: 4330-4/02](#)) *;
- Pintura ([CNAE: 4330-4/04](#)) *;
- Alvenaria ([CNAE: 4399-1/03](#)) *;
- Manutenção ou reparo de automóveis ([CNAE: 4520-0/01](#)) *.

Para a contratação dos serviços supracitados:

- O valor total da contratação do MEI na GRADE DE COTAÇÕES será: Valor dos Serviços + 20% de Cota Patronal. Por exemplo: À proposta de R\$ 1.000,00 deverão ser somados os R\$ 200,00 a título de Cota Patronal. Assim, neste exemplo, o valor total da contratação que deverá constar na GRADE COMPARATIVA será de R\$ 1.200,00;
- A AF deverá ser emitida com o valor da proposta encaminhada pelo fornecedor, no caso do exemplo acima, R\$ 1.000,00;
- A NE (Nota de Empenho) referente aos 20% a título de Cota Patronal deverá ser emitida em favor do INSS.

O procedimento completo adotado pela Universidade para a contratação de Microempreendedor Individual poderá ser consultado na [Instrução Normativa DGA 104/2022](#).